



Cuidando da vida, preservando a floresta.

Código de Conduta



Sumário

1. Introdução	3
2. Nossos valores	3
2.1. Contribuir para a preservação da cultura dos povos indígenas	3
2.2. Promover cuidado humanizado, social e ambiental	4
2.3. Altruísmo, solidariedade e ética	4
2.4. Transparência e resultados sociais.....	4
3. O Código de Conduta da EDS.....	4
4. Destinatários.....	5
5. Princípios éticos de conduta corporativa.....	5
5.1. Com a causa indígena	5
5.2. Com os colaboradores e voluntários	6
5.3. Com parceiros e doadores	6
5.4. Com fornecedores e prestadores de serviços.....	7
5.5. Com a administração pública.....	7
5.6. Com a mídia	8
5.7. Com a diversidade e a inclusão.....	9
6. Responsabilidade social e respeito ao meio ambiente.....	9
7. Boas práticas e conformidade	9
7.1. Legislação anticorrupção e lavagem de dinheiro.....	10
7.2. Hospitalidade, brindes e presentes	10
7.3. Compromisso técnico e ética profissional	10
7.4. Confidencialidade e acesso a informações	10
7.5. Conflito de interesses	11
8. Procedimentos disciplinares	11
9. Disposições finais.....	12

A gente só existe porque a Terra deixa a gente viver. Ela dá vida pra gente. Não tem outra coisa que dá vida. É por isso que a gente chama ela de Mãe Terra. (Ailton Krenak)

1. Introdução

A EDS¹ foi fundada por um grupo de amigos, em sua maioria médicos que, organizando caminhadas em meio à natureza próximo à região do Pico da Neblina em meados de 2002, tivemos a oportunidade de conhecer uma aldeia Yanomami e, ao sermos confrontados com uma realidade muito diferente daquela em que vivemos em nosso cotidiano, resolvemos mudar o foco de nossas viagens para dedicarmos parte de nosso tempo, conhecimento, calor humano e senso de justiça para aquela população originária. Durante todo esse período de funcionamento a organização profissionalizou-se tecnicamente e organizacionalmente, porém sem perder sua essência.

Os Yanomamis são uma etnia descendente de um antigo grupo denominado “proto-yanomami”, que habita o extremo norte da floresta Amazônica, são indivíduos relativamente isolados cujo contato com o homem branco deu-se relativamente recente.



Eles habitam a floresta amazônica há pelo menos mil anos. Sua cultura e vida no meio da selva são consideradas essenciais para a preservação e proteção da biodiversidade amazônica que, como sabemos, está justamente na manutenção dessa rica variedade de formas de vida a garantia do potencial de chuvas tão necessário para boa parte da América do Sul e para a proteção do meio ambiente planetário.

A partir dessa forte e rica experiência com os Yanomamis, fomos estendendo nossa atuação para as outras etnias da região Amazônica realizando consultas médicas e odontológicas, cirurgias, exames e procedimentos médicos e terapêuticos de forma totalmente gratuita e de acordo com a noção de direitos humanos que cabe aos ancestrais desse imenso Brasil.

2. Nossos valores

2.1. Contribuir para a preservação da cultura dos povos indígenas

¹ Expedicionários da Saúde (EDS) é uma organização de saúde sem fins lucrativos fundada em 2003 por um grupo de médicos voluntários, com mais de duas décadas de experiência, possui a expertise necessária para oferecer acesso gratuito a cuidados de saúde cirúrgicos para as populações indígenas que residem em áreas geograficamente isoladas da Floresta Amazônica.

Pensar e manter a cultura dos povos indígenas é uma forma de respeito e esforço de lutar pela vida dos povos originários no Brasil. Para muitos estudiosos, os indígenas são os verdadeiros donos desta imensa terra em que vivemos. Por isso a EDS acredita e envida todos os seus esforços na manutenção e no respeito à cultura das comunidades indígenas em que atua.

2.2. Promover cuidado humanizado, social e ambiental

A EDS entende que cuidar de forma humanizada é ir além de uma prática médica eficaz e adequada à saúde dos seus pacientes, ela acredita na integralidade da relação entre profissional e paciente, levando em conta um cuidado humanizado, social e ambiental, num atendimento digno e apropriado, com atenção e escuta atenta, respeitosa e acolhedora.

2.3. Altruísmo, solidariedade e ética

A preocupação com os outros e suas comunidades e o compromisso com a preservação do meio ambiente e a vida das presentes e futuras gerações, aliada à uma postura ética e responsável é um dos maiores valores que a EDS defende e busca disseminar internamente e em suas relações com o ambiente externo.

2.4. Transparência e resultados sociais

A transparência em tudo o que se faz e se produz nas organizações não é mais um diferencial, é uma questão de sobrevivência e os resultados e impactos sociais que buscamos na EDS só farão sentido se forem resultados fundamentados na ética e na transparência em todos os processos internos e em tudo aquilo que comunicarmos para parceiros, doadores, governos e sociedade em geral, por isso, a cada ação realizada é emitido um relatório tanto financeiro como de impacto para a devida prestação de contas da organização.

3. O Código de Conduta

Este Código de Conduta busca refletir o compromisso e os valores que norteiam o trabalho e as práticas cotidianas de todos os colaboradores, voluntários e demais parceiros da EDS em sua atuação nas áreas indígenas e em todos os espaços em que o nome a organização estiver sendo representado.

Para nós, a postura ética, a transparência e o respeito às pessoas e ao meio ambiente são a essência do nosso trabalho, valorizamos a vida e a cultura indígena e sua forma de se relacionar com a natureza e buscamos disseminar uma cultura de respeito à essas comunidades originárias, esta é a razão da existência da EDS, seu maior propósito e determinação.

Além deste código, também contamos com uma Política de Salvaguardas que incentiva boas práticas de relacionamento e adota medidas concretas de proteção e valorização da vida e da integridade física e psíquica da população indígena, além de uma Política de

Voluntariado que estabelece regras gerais e procedimentos para o trabalho voluntário nas expedições e projetos da organização.

4. Destinatários

Este código de conduta se aplica a todos os colaboradores, alta direção, voluntários, parceiros, público atendido, fornecedores, prestadores de serviços, doadores e a todos aqueles e aquelas que direta ou indiretamente estejam representando o nome EDS.

5. Princípios éticos de conduta corporativa

Para nós da EDS, ética tem a ver com o respeito e valorização da vida de qualquer pessoa naquilo que cada uma delas têm de pessoal, de único, de tudo aquilo que as torna o ser que buscam ser, ou seja, aquilo que elas são.

Desta forma, em nossa conduta cotidiana procuramos ser verdadeiros e íntegros, respeitando as leis e normas a que estamos sujeitos externamente e às políticas e procedimentos internos.

Como buscamos agir então:

5.1. Com os povos indígenas

5.1.1. Dentre os inúmeros ensinamentos que os povos indígenas têm nos transmitido historicamente, está o respeito e o bom convívio com a terra e toda a sua biodiversidade. Sabedores dessa rica lição, nós na EDS procuramos expressar em nossas práticas cotidianas esse respeito e esse cuidado para a cultura indígena e sua forma de viver.

5.1.2. Nada nos é mais caro do que valorizar os povos originários, lutando por seus direitos, cuidando de sua saúde, respeitando seu modo de viver e disseminando, à nossa maneira, essa cultura de acolhimento e deferência à forma de viver dos povos indígenas.



5.2.Com os colaboradores e voluntários²

- 5.2.1. Procuramos zelar pela segurança de todos em suas atividades, observando as normas legais, os direitos trabalhistas, as regras internas e as melhoras práticas de prevenção de acidentes.
- 5.2.2. Buscamos construir um ambiente de trabalho sadio, estimulante, diverso e inclusivo, onde a liberdade de opinião, expressão e associação sejam respeitados e no qual se cultive a cortesia, a confiança e a cooperação.
- 5.2.3. Estimulamos o trabalho em equipe e o clima dialógico como forma de resolver os conflitos internos, reconhecendo os esforços e o crescimento profissional de cada colaborador(a).
- 5.2.4. Nossos voluntários trazem dentro de si a expressão: *Dignidade e saúde para a comunidade indígena*, pois são eles que atuam diretamente com nosso público-alvo, desta forma, buscamos valorizar o trabalho voluntário dispensando a esses profissionais o cuidado, o respeito e a atenção com os seus direitos a um trabalho digno e acolhedor nas expedições e espaços de convivência na EDS.
- 5.2.5. A EDS utiliza o conceito de “Duty of Care” em seus projetos e atividades, o que significa, na prática, o conjunto de obrigações, tanto éticas quanto legais, que visam manter o bem-estar e a segurança do colaborador e voluntários da organização durante seu horário de trabalho e também durante as expedições.

5.3.Com parceiros e doadores

A EDS financia suas operações através do recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas, de entidades da sociedade civil nacionais e estrangeiras, desta forma, para que esta necessária relação de parceria se revista da mais alta transparência e probidade, deve-se observar o seguinte:

- 5.3.1. Agir com a devida transparência, prestando contas de todos os valores recebidos de acordo com os contratos firmados, dentro dos prazos acordados e em documentação idônea alicerçada nos registros contábeis internos observando as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCs,
- 5.3.2. A EDS não aceita, nem tem por hábito implementar projetos ou parcerias financiadas por fabricantes ou distribuidores de cigarros, fumo e/ou tabaco, bebidas alcoólicas, fabricantes de material bélico ou que tenham indícios de envolvimento com o garimpo ilegal, trabalho escravo ou infantil, prostituição ou exploração sexual de crianças e adolescentes,

² Colaboradores são os funcionarios da EDS que integram a sua equipe de trabalho, enquanto os voluntarios são aquelas pessoas físicas que dedicam seu tempo e esforço de forma não remunerada para os projetos da EDS de acordó com a Lei 9.608/98.

- 5.3.3. A EDS realiza uma diligência prévia (Due Diligence) na contratação de parceiros de negócios e fornecedores de forma a certificar-se de que todos estão de pleno conhecimento de seu código de conduta e de suas práticas éticas e de respeito à população atendida,
- 5.3.4. Todas as doações recebidas, sejam em dinheiro ou bens, devem ser registradas na contabilidade da EDS,
- 5.3.5. Todas as doações em dinheiro devem ter origem identificada como identificação do doador, CPF ou CNPJ e depositadas nas contas correntes bancárias da EDS.

5.4. Com fornecedores e prestadores de serviços

As relações da EDS com seus fornecedores de produtos ou serviços deve ser conduzida com a diligência necessária para não expor a organização a quaisquer tipos de riscos, sejam eles de ordem legal, social, ambiental ou outros que possam afetar a sua reputação ou trazer prejuízos em sua atuação. Assim, no âmbito dessas relações, deve-se sempre:

- 5.4.1. Fundamentar as decisões de contratação de fornecedores de produtos ou serviços de acordo com critérios técnicos previamente estabelecidos, levando-se sempre em conta o melhor preço, mas substancialmente, a qualidade do produto ou serviço contratado,
- 5.4.2. Selecionar fornecedores de produtos ou serviços que não possuam em seus quadros colaboradores, sócios, conselheiros, diretores estatutários ou funções equivalentes que sejam familiares de até 3.º grau ou que sejam relacionados direta ou indiretamente a qualquer membro da alta administração da EDS,
- 5.4.3. Em todos os casos de contratação desse tipo de relacionamento comercial, a EDS homologa previamente, através de critérios técnicos e objetivos, esses fornecedores, mantendo um cadastro interno periodicamente atualizado, de forma a assegurar-se de que são organizações ou pessoas íntegras em todos os aspectos comerciais, fiscais ou de reputação.

5.5. Com a administração pública

Em suas operações na região Amazônica Legal Brasileira, a EDS relaciona-se habitualmente com diversos setores da administração pública, incluindo as áreas de Saúde, Forças Armadas e outras necessárias ao cumprimento de sua missão. Desta forma, para que não haja



quaisquer tipos de dúvidas em relação à transparência nesse processo, todos os colaboradores, alta administração e prestadores de serviços devem observar o seguinte:

- 5.5.1. Não utilizar recursos, bens ou quaisquer tipos de eventos para obter ou conceder vantagens de/para autoridades e servidores de órgãos públicos, autarquias ou empresas de que participe o poder público de forma direta ou indireta.
- 5.5.2. Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas relações com a administração pública,
- 5.5.3. Não se envolver em práticas ilícitas, de suborno ou quaisquer outras ilegalidades que possam colocar a EDS em risco de reputação, imagem ou prejuízo financeiro,
- 5.5.4. Atuar sempre de acordo com a legislação, com os procedimentos internos da EDS e em tudo despender esforços para o cumprimento deste código de conduta, inclusive, fazendo saber aos órgãos públicos a existência deste documento norteador de boas práticas e comportamento ético.
- 5.5.5. Será importante destacar que a EDS não recebe recursos financeiros da administração pública, mas somente suporte logístico e demais apoios necessários à consecução de seus projetos, o que não nos isenta de uma relação íntegra e transparente com a gestão pública nos territórios.

5.6. Com os veículos de imprensa

A EDS procura manter sempre um canal aberto com os veículos de imprensa em geral, tornando disponíveis e divulgando informações que sejam relevantes a respeito de sua atuação e atividades. De forma a mitigar riscos de comunicações inadequadas e precipitadas, a EDS, assim como os colaboradores, voluntários e coordenação nas expedições deverão adotar as seguintes medidas:



- 5.6.1. Os contatos com a mídia ou quaisquer pronunciamentos em nome da EDS serão realizados, exclusivamente, pelos porta-vozes designados ou autorizados para esta atividade,
- 5.6.2. Nos contatos com a mídia, deve-se evitar opiniões pessoais que não estejam de acordo com os valores defendidos pela EDS, inclusive posicionamentos de ordem político-partidária, de cunho religioso ou outros que não estejam condizentes com as práticas da organização.
- 5.6.3. Em nenhuma hipótese divulgar, compartilhar ou expor, sob quaisquer argumentos, imagens, vídeos, áudios, fotocópias ou meios que contenham informações internas, restritas e sigilosas ou sobre doadores, fornecedores, pessoal interno ou população indígena assistida sem autorização expressa da coordenação da EDS, primando sempre pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas normativas.

5.7. Com a diversidade e a inclusão

Da mesma forma que acolhemos com respeito e admiração a cultura indígena, propósito maior de nossa existência, também respeitamos as outras diferentes culturas, costumes e valores individuais ou de grupos. Priorizamos o acolhimento das pessoas e comunidades, independentemente de gênero, raça, etnia, nacionalidade, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, posicionamento político, deficiência intelectual, dentre outras.

A EDS promove uma cultura de inclusão e respeito junto a todos os seus públicos de interesse, sejam colaboradores, parceiros na ação, fornecedores ou público em geral.

6. Responsabilidade social e respeito ao meio ambiente

A EDS afirma expressamente, que um dos valores que defende é a promoção do cuidado humanizado, social e ambiental, o que faz de nós da EDS uma organização que prima pelo cuidado com as pessoas com as quais se relaciona, especialmente as comunidades indígenas da Região Amazônica, e com o meio ambiente que nos cerca e garante a sobrevivência como espécie humana, nesse sentido, devemos cuidar para que:

- 6.1. Haja forte consciência ambiental em nossas práticas de consumo,
- 6.2. Utilizemos os recursos a disposição tais como, a água, a energia e todos os insumos necessários às nossas operações de forma parcimoniosa, sem desperdícios ou gastos supérfluos,
- 6.3. Saibamos respeitar os direitos humanos e a dignidade das pessoas com quem nos relacionamos, sejam colaboradores, atendidos nos projetos, parceiros na ação, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas de nosso relacionamento,
- 6.4. Estejamos, individualmente e como organização, comprometidos com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2030 da ONU, de forma a vivenciá-los em nossas práticas e incentivar a sua observância por nossos parceiros, colaboradores, voluntários e prestadores de serviços,
- 6.5. Em nossas relações de comércio e parceria, todas as empresas e organizações contratadas estejam de alguma forma também comprometidas com a responsabilidade social e ambiental que defendemos, além de cumprir as regras de operação em terras indígenas e respeito à legislação.

7. Boas práticas e conformidade

A EDS prima pela integridade em suas relações em sociedade e pelo cumprimento de toda a legislação que afeta as suas operações, além de constituir mecanismos de controle interno capazes de mitigar riscos de não conformidade e eventuais ilicitudes cometidas interna e externamente ao seu campo de atuação, neste sentido, abaixo

estão relacionadas algumas, mas não as únicas, das situações que podem constituir riscos de conformidade e conflito de interesses que devem ser observados:

7.1. Legislação anticorrupção e lavagem de dinheiro

A EDS envida todos os seus esforços no sentido de coibir, através de controles internos eficazes e suficientes, todo e qualquer tipo de prática de corrupção ou lavagem de dinheiro, observando à risca a Lei 13.846/13 denominada Lei Anticorrupção e a Lei 12.683/12 denominada Lei da Lavagem de dinheiro. Todos os seus colaboradores, alta administração, voluntários e prestadores de serviços devem atentar firmemente para que suas práticas com a administração pública sejam de transparência e respeito ao erário público.

7.2. Hospitalidade, brindes e presentes

- 7.2.1. Nas relações da EDS e seus parceiros, sejam da esfera pública ou privada, deve-se cuidar para que interesses espúrios não interfiram na lisura e na transparência com a organização espera nortear a sua atuação.
- 7.2.2. Desta forma, quaisquer tipos de brindes, presentes, diárias em hotéis e pousadas, dinheiro em espécie ou quaisquer outros tipos de vantagens, seja a que título forem, não devem servir como meio para lograr vantagens em negócios particulares que favoreçam ou possam favorecer a EDS ou quaisquer de seus representantes.
- 7.2.3. Será permitido o recebimento pelos representantes da EDS de itens promocionais ou relacionados a campanhas públicas sempre com o conhecimento da alta administração da organização, da mesma forma, será permitido o oferecimento dos mesmos tipos de itens promocionais da EDS quando em eventos ou campanhas relacionadas à sua atuação.

7.3. Compromisso técnico e ética profissional

- 7.3.1. Todos os colaboradores, voluntários, alta administração e prestadores de serviços de terceiros devem exercer suas funções com o devido zelo e eficiência, tendo em conta a ética profissional e o cuidado com o ambiente de trabalho.
- 7.3.2. Especialmente aqueles e aquelas que exercem suas funções na área médica e de cuidados à saúde devem subordinar suas ações ao Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina ou equivalentes.

7.4. Assédio moral, sexual e outros

- 7.4.1. A EDS reforça o seu compromisso com o respeito às pessoas, sejam colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou comunidade indígena reprovando fortemente quaisquer tipos de assédios morais, sexuais ou

outros ou atitudes constrangedoras que coloquem as pessoas em situação vexatória ou humilhante,

7.4.2. A EDS não compactua e repudia fortemente qualquer tipo de exploração de trabalho infantil ou escravo, seja em seus projetos e atividades, seja em relação a seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.

7.4.3. No ambiente de trabalho, é proibida a utilização e consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer tipos de entorpecentes ou outras drogas.

7.5. Confidencialidade e acesso a informações

7.5.1. Para o cumprimento de sua missão a EDS coleta e trata dados pessoais e sensíveis de pessoas físicas. Em respeito aos direitos dos titulares desses dados e em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a EDS implementa e mantém mecanismos de proteção desses dados contra vazamentos e utilização e acesso indevido e não autorizado a todos esses dados coletados e tratados.

7.5.2. Todos os colaboradores, voluntários, alta administração ou terceiros que tenham qualquer tipo de acesso a esse tipo de informação nas operações da EDS devem firmar termo de responsabilidade e compromisso de confidencialidade em relação a esses dados, sendo obrigatório cuidar para que dados, imagens, áudios ou quaisquer outras formas de identificação de pessoas que sejam coletados e tratados pela EDS não sejam compartilhados por organizações ou pessoas não autorizadas.

7.6. Conflito de interesses

Os interesses defendidos pela EDS são os únicos que devem ser perseguidos e satisfeitos em nossa atuação, de forma alguma, interesses espúrios ou particulares devem se sobrepor à nossa missão e propósito ou ao bem comum de nossas ações em sociedade. Desta forma:

7.6.1. Todos os colaboradores, alta administração e prestadores de serviços devem agir com a devida lealdade, sem permitir que interesses outros interfiram na missão da EDS e nos valores que ela defende.

8. Procedimentos disciplinares

8.1. Este código de conduta da EDS é de cumprimento obrigatório, sendo que a não observância de quaisquer de suas cláusulas pode levar à aplicação de medidas disciplinares para colaboradores e voluntários de acordo com a legislação aplicável, a rescisão de contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos e até mesmo a responsabilização dos infratores nas esferas legais pertinentes.

9. Disposições finais

Este código de conduta é um norteador de práticas e comportamentos em nossas relações internas e externas à EDS, todos devemos tomar esses pontos como incumbência e compromisso firmado todas as vezes que estivermos representando a EDS em seus projetos e atividades outras, o que não significa que tudo o que se refere à ética e às boas práticas de relacionamento estejam aqui descritos e normatizados.

O uso do bom senso e do cuidado em nossas relações deve também ser um norteador de hábitos, práticas e condutas.

Nunca é por demais afirmar o compromisso da EDS que é o de defender uma vida digna e saudável para os indígenas da região amazônica. Os direitos humanos que abraçamos são de toda a pessoa humana e desejamos que isso seja a razão da existência da EDS.

Que este código de conduta possa explicitar aquilo que acreditamos ser a ética e a integridade, mas, no que este documento, eventualmente, silenciar, esteja em nossas mentes, mãos e corações.

A EDS tem o compromisso contínuo de avaliar regularmente este Código de Conduta para garantir que ele permaneça relevante e eficaz dentro das práticas de trabalho e de relacionamento da organização.

EDS Expedicionários da Saúde

Maio de 2024

